



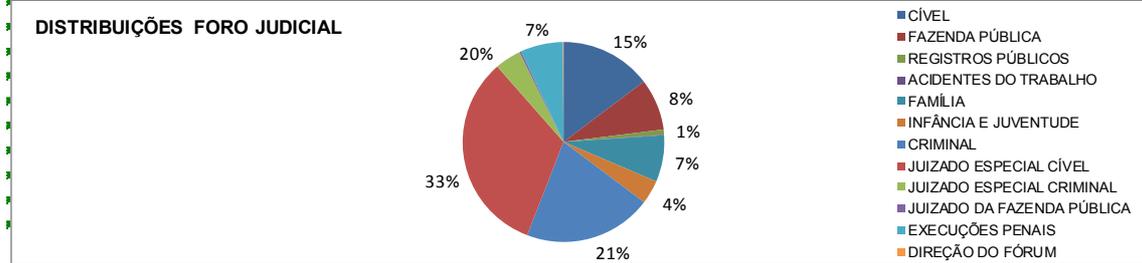
# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 46/2017	
COMARCA: BELA VISTA DO PARAÍSO	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 20/07/2017	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. HELDER JOSÉ ANUNZIATO	
RESPONSÁVEL	
Titular: Rodrigo Sales Salomão	
Telefone: (43) 3242-8356	

## DADOS ESTATÍSTICOS DO FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL SOB O PERÍODO CORREICIONADO

DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	437	500	433	153	1523	36,29
FAZENDA PÚBLICA	64	225	561	19	869	20,71
REGISTROS PÚBLICOS	20	23	33	10	86	2,05
ACIDENTES DO TRABALHO	1	2	8	0	11	0,26
FAMÍLIA	209	214	207	154	784	18,68
INFÂNCIA E JUVENTUDE	97	96	139	66	398	9,48
CRIMINAL	621	677	552	292	2142	51,04
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	1310	802	724	568	3404	81,11
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	107	148	106	77	438	10,44
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	5	4	8	12	29	0,69
EXECUÇÕES PENAS	42	47	603	14	706	16,82
DIREÇÃO DO FÓRUM	5	1	3	3	12	0,29
<b>TOTAL DE DISTRIBUIÇÕES FORO JUDICIAL</b>	<b>2918</b>	<b>2739</b>	<b>3377</b>	<b>1368</b>	<b>10402</b>	<b>247,86</b>

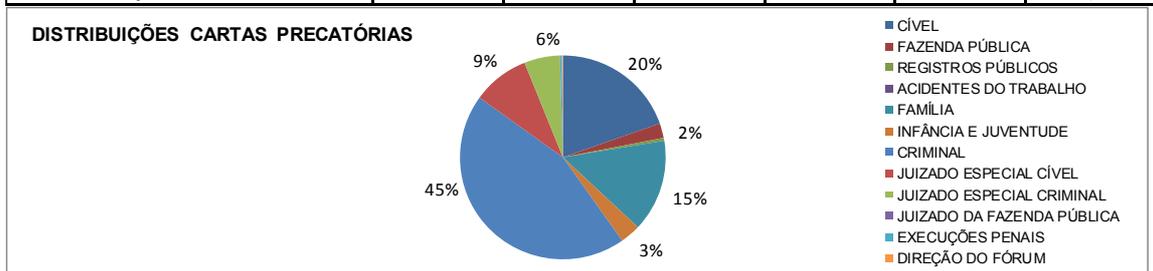




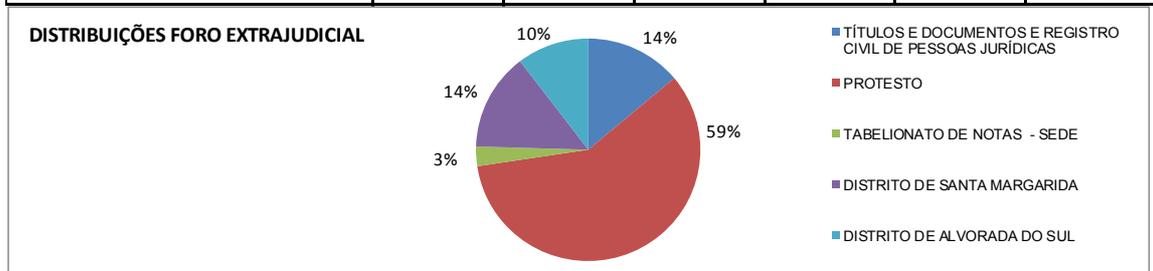
# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
CÍVEL	87	134	93	44	358	8,53
FAZENDA PÚBLICA	15	8	15	5	43	1,02
REGISTROS PÚBLICOS	3	2	2	1	8	0,19
ACIDENTES DO TRABALHO	0	0	0	0	0	0,00
FAMÍLIA	70	76	70	51	267	6,36
INFÂNCIA E JUVENTUDE	14	14	18	13	59	1,41
CRIMINAL	214	231	248	124	817	19,47
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	31	48	55	30	164	3,91
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	27	35	24	16	102	2,43
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0	0	0	1	1	0,02
EXECUÇÕES PENAIS	0	3	3	0	6	0,14
DIREÇÃO DO FÓRUM	1	0	0	1	2	0,05
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES CARTAS PRECATÓRIAS</b>	<b>462</b>	<b>551</b>	<b>528</b>	<b>286</b>	<b>1827</b>	<b>43,53</b>



DISTRIBUIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	2014	2015	2016	2017	TOTAL	MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	475	385	375	175	1410	33,60
PROTESTO	1889	1604	1656	812	5961	142,04
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	93	79	76	39	287	6,84
DISTRITO DE SANTA MARGARIDA	474	385	426	150	1435	34,19
DISTRITO DE ALVORADA DO SUL	241	357	286	171	1055	25,14
<b>TOTAL DISTRIBUIÇÕES EXTRAJUDICIAIS</b>	<b>3172</b>	<b>2810</b>	<b>2819</b>	<b>1347</b>	<b>10148</b>	<b>241,81</b>



DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO JUDICIAL	CORREIÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREIÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	73,14	36,29	-50%
FAZENDA PÚBLICA	13,72	20,71	51%
REGISTROS PÚBLICOS	0,19	2,05	979%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,07	0,26	274%
FAMÍLIA	14,26	18,68	31%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	6,21	9,48	53%
CRIMINAL	20,77	51,04	146%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	47,37	81,11	71%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	11,81	10,44	-12%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,09	0,69	668%
EXECUÇÕES PENAIS	0,02	16,82	84014%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,02	0,29	1330%



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES PRECATÓRIAS	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
CÍVEL	7,53	8,53	13%
FAZENDA PÚBLICA	1,19	1,02	-14%
REGISTROS PÚBLICOS	0,16	0,19	19%
ACIDENTES DO TRABALHO	0,00	0,00	0%
FAMÍLIA	5,02	6,36	27%
INFÂNCIA E JUVENTUDE	0,95	1,41	48%
CRIMINAL	14,81	19,47	31%
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	2,53	3,91	54%
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL	1,44	2,43	69%
JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA	0,00	0,02	0%
EXECUÇÕES PENAS	0,00	0,14	0%
DIREÇÃO DO FÓRUM	0,00	0,05	0%

DIFERENÇA DISTRIBUIÇÃO CORREIÇÕES FORO EXTRAJUDICIAL	CORREÇÃO ANTERIOR - MÊS	CORREÇÃO ATUAL - MÊS	DIFERENÇA MÊS
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	33,77	33,60	-1%
PROTESTO	130,65	142,04	9%
TABELIONATO DE NOTAS - SEDE	8,33	6,84	-18%
DISTRITO DE SANTA MARGARIDA	44,84	34,19	-24%
DISTRITO DE ALVORADA DO SUL	23,67	25,14	6%

## DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2014		Ano: 2015	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	2539	Selo Digital do Distribuidor	711
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Amarelo Único	0	Amarelo Único	0
Selo Digital do Distribuidor	1522	Selo Digital do Distribuidor	1330
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2003   JULHO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2004   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2012   MAIO	FALTA ENVIAR
2014   FEVEREIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2015   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2016   JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2017   JANEIRO ATÉ JUNHO	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: [priscila@funarpen.com.br](mailto:priscila@funarpen.com.br)) o andamento dos trabalhos.

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL – ADENDO 2C

O Distribuidor é estatizado, dispensando-se a formação de livros.

### CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- Analisada uma conta apresentada.
- Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público.
- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nº 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

## LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS - ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

1.

	SIM	NÃO
1.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
1.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
1.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

### RECOMENDAÇÕES

Deverá receber e devolver as relações dos Tabelionatos de Notas e Distritais, pelo sistema messageiro, em tempo hábil, para que o Notário imprima o livro de protocolo geral com o registro e a data preenchidos, no prazo de 15 (quinze) dias. Cabe ao Distribuidor o preenchimento do número e da data do registro no Distribuidor - Regularizar.

Foi constatado atraso nas distribuições - Justificar e Regularizar.

### O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.



**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO  
EXTRAJUDICIAL**

**2.**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>2.1</b> Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
<b>2.2</b> O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		

**RECOMENDAÇÕES**

**O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O**

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.



--

**LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO -  
ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL**

**3.**

	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>3.1</b> Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
<b>3.2</b> Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
<b>3.3</b> Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		

**RECOMENDAÇÕES**

--



## O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 26,28; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 33,28 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

### AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. As demais competências do Foro Judicial deverão ser analisadas nas respectivas atas correccionais.

2. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correccional.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

3. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

## JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. Concede-se o prazo de noventa (90) dias, para que a Escrivania cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

4. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

5. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.



# Corregedoria-Geral da Justiça

SEI nº 0044522-46.2017.8.16.6000

## CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor-Geral da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

**Des. ROGÉRIO KANAYAMA**

Corregedor-Geral da Justiça